



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
agosto de 2023.

Teresina/PI, 24 de

AL-P-(SGM) Nº 274/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Gracinha Mão Santa** que: ***“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí o Festival “São João da Parnaíba” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí”.***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 24/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8910235** e o código CRC **5F4B8F65**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.008200/2023-96

SEI nº 8910235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
agosto de 2023.

Teresina/PI, 24 de

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí o Festival “São João da Parnaíba” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Imaterial do estado do Piauí o Festival “São João da Parnaíba”, realizado, anualmente, no mês de junho na cidade de Parnaíba.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º O Festival “São João da Parnaíba, que já se encontra na 21ª edição, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

I - o festival que dispõe o art. 3º, tem início em 01 de junho a 01 de julho, e contempla escolas públicas municipais, apresentação de CRAS e Grupos Culturais da Planície Litorânea;

II - o festival, é feito anualmente com duração de 30 (trinta) dias nos bairros da cidade, unindo a Secretaria de Gestão, Superintendência de Cultura e Turismo e a Secretaria de Educação e Serviço Social;

III - o festival possui a seguinte programação: 26 (vinte e seis) dias de arraial em diferentes bairros da cidade, sendo que nos últimos 5 (cinco) dias, no mínimo, serão destinados a 1 (um) dia concurso de quadrilha infantil, 1 (um) dia de concurso de boi infantil, 2 (dois) dias de concurso de quadrilha adulta, e 1 (um) dia de concurso de boi adulto, além de concurso de grupo cultural, área gastronômica e apresentação de shows.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva** -



RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa, em 24/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8910309** e o código CRC **0B0DEC44**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.008200/2023-96

SEI nº 8910309